



*camara*

# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1293/2010

## AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE "CONCÓRDIA".

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a **Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia**, para repasse de recursos no montante de **R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)**.

**Parágrafo Único.** Os recursos serão repassados à entidade beneficiária, em duas parcelas, a primeira no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), até o dia 10 de dezembro de 2010 e a segunda parcela, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), até o dia 10 de janeiro de 2011.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros se destinam ao pagamento de contas pendentes de pagamento, vencido entre os meses de janeiro e novembro de 2010, não parceláveis, relacionados na planilha que integra a solicitação de convênio, formulada pela entidade beneficiária.

**Parágrafo Único.** Na eventualidade de pagamentos de despesas relacionadas na planilha, no curso da tramitação da aprovação do projeto de lei, até a celebração do convênio, a entidade beneficiária poderá incluir no rol dos pagamentos, despesas da mesma natureza, vencidas no mês de dezembro/2010.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

009001103020132.174 – Apoio Financeiro a Entidades Filantrópicas sem Fins

Lucrativos.

3.33.504300000 – Subvenções Sociais - Ficha: 235.

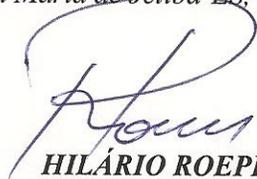
**Art. 4º.** A entidade beneficiária prestará contas dos recursos conveniados, na forma e nos prazos fixados no convênio.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 1º de Dezembro de 2010.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA